

PORTARIA GSF Nº 456/2009

Teresina, 06 de agosto de 2008.

Dispõe sobre a quantidade de documentos fiscais a ser impressa quando da expedição da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

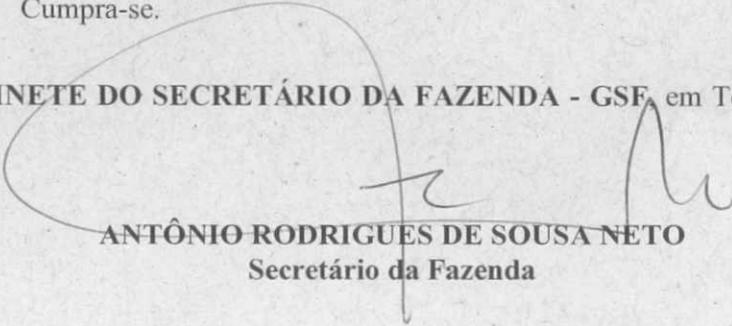
**Art. 1º** A Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF para contribuinte que apresente pendências fiscais deverá ser feita na forma prevista nos §§ 6º a 8º do art. 320 do Dec. nº 13.500, 23 de dezembro de 2008.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF, em Teresina(PI), 06 de agosto de 2009.

  
ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO  
Secretário da Fazenda